



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1595/2019

ALTERA O QUADRO DE COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO CRIANDO O CARGO DE CHEFE DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É, no Quadro de Servidores do Município, o seguinte cargo:

- Quadro de cargos em comissão ou função de confiança:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
CHEFE DO CRAS	01	40 HORAS	02

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo constam no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Do Trabalho, Cidadania e Assistência Social
1002.08.244.0032.1.212.000 – Programa Nacional de Promoção Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 01 de março de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 01 de março de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I

CARGO: CHEFE DO CRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 2 OU FG 2

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CRAS:

Conhecer o território do CRAS;

Conhecer as fragilidades do bairro;

Ter domínio em solicitação de compras;

Realizar o controle de ficha ponto, bem como os cronograma das oficinas;

Realizar o controle de estoque de material do CRAS;

Realizar o controle e compra de lanche para o CRAS;

Acolher o público com atenção e dinamismo;

Ser multiplicador das informações passadas para equipe;

Manter em ordem o funcionamento da estrutura do CRAS;

Articular, acompanhar e informar ao coordenador as oficinas realizadas;

Informar ao coordenador as fragilidades do CRAS;

Coordenar as funções cotidianas do CRAS com a Gestão;

Coordenar o processo de articulação com as políticas públicas;

Ser facilitador junto a comunidade promovendo o acesso aos serviços da rede;

Participar das reuniões de planejamento junto a Gestão;

Identificar as necessidades e ampliação do RH da unidade ou capacitação da equipe e informar o órgão Gestor da Assistência Social;

Sensibilizar a comunidade para participação das atividades;

Contribuir para avaliação do desempenho do grupo.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Idade: Mínima de 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração